



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
 Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://www.unir.br

EDITAL Nº 04/2020.2/DIRCA/UNIR - 4ª CHAMADA - 2020/2/2021

Processo nº 999119611.000017/2019-00

Editais de Matrícula de 18 de maio de 2021 - 4ª CHAMADA – AOS CANDIDATOS QUE MANIFESTARAM INTERESSE NAS VAGAS, de 14/04/2021 a 18/04/2021.

PROCESSO SELETIVO - 2020 - INGRESSO NO 2º SEMESTRE (Ano/semestre letivo de 2020/2, ano civil de 2021)

A Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública a convocação para as matrículas dos candidatos classificados no **Processo Seletivo 2020 (Edital Nº 06/GR/UNIR de 23/12/2019), em 4ª chamada, para os cursos com ingresso no 2º semestre**, destinado aos candidatos que **MANIFESTARAM INTERESSE** nas vagas, de 14/04/2021 a 18/04/2021. Os candidatos **classificados** para os cursos com **ingresso no 2º semestre letivo de 2020**, ora convocados por este Edital, deverão realizar os procedimentos de matrícula, nos prazos, normas e condições estabelecidas neste Edital.

Considerando a Portaria nº 188 de 03/02/2020, do Ministério da Saúde; considerando a Portaria nº 356/GM/MS de 11/03/2020, do Ministério da Saúde; considerando a Portaria nº 3.190 de 26/11/2020, do Ministério da Saúde; considerando a Instrução Normativa nº 21/2020/ME de 16/03/2020; considerando o Decreto 25.859/2021 do Governo do Estado de Rondônia; considerando a Portaria 603/2020/GR/UNIR, de 23/12/2020, considerando os Boletins diários sobre o coronavírus em Rondônia, emitidos pela Secretaria Estadual de Saúde; considerando as recomendações do Grupo de Trabalho instituído no âmbito da Universidade Federal de Rondônia, pela Portaria nº 146/2020/GR/UNIR, para orientar sobre as ações de prevenção e combate ao novo coronavírus; a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA informa que, em **caráter excepcional** e com a finalidade de evitar aglomerações de pessoas e promover a segurança dos candidatos convocados e dos servidores envolvidos na execução dessa etapa do certame, as matrículas serão realizadas por meio digital, nos termos deste Edital.

1 – DAS MATRÍCULAS

1. A solicitação de matrícula e entrega de documentos dos candidatos convocados por este Edital ocorrerá por meio digital, no Portal de Certames, por meio do endereço eletrônico www.certames.unir.br/discente/, o qual terá o acesso liberado e permitido apenas para os candidatos ora convocados e somente no período destinado para as matrículas, informado neste Edital. (Instruções para a utilização do Portal de Certames: <https://www.youtube.com/watch?v=GsjjBF7MjQM>). O candidato convocado, por este Edital, utilizará seu CPF como *login* para o acesso ao Portal de Certames e realização do pedido de matrícula e entrega da documentação exigida.
2. A senha para o acesso, pelo candidato convocado, é a mesma que foi utilizada no processo de inscrição no certame, podendo ser recuperada caso o candidato não a possua mais.
3. O candidato convocado por este Edital, ao realizar o acesso ao Portal de Certames, deverá:
 - Preencher todos os dados requeridos na ficha de matrícula, sem utilizar abreviaturas ou dados distintos dos constantes nos documentos pessoais, de comprovação de residência e de escolaridade;
 - Realizar o *Upload* dos documentos pessoais, comprovação de residência e documentos de escolaridade (frente e verso) em arquivos separados, no formato *pdf*, com tamanho máximo de 3 MB por arquivo;
 - No caso de convocação por cotas, realizar o *Upload* das declarações (renda, etnia, entre outras) e dos documentos comprobatórios exigidos relativos à cota para a qual foi convocado, em arquivo único, no formato *pdf*, com no máximo 20 MB.

Obs.: Somente serão aceitos documentos válidos, comprováveis e legíveis. Ao término do prazo destinado às matrículas em 3ª chamada, a ausência de quaisquer dos documentos exigidos acarretará na desclassificação e eliminação do candidato.

- Ao realizar o preenchimento dos dados na ficha de matrícula e o *Upload* dos documentos exigidos, será disponibilizado, pelo Portal do Certame, o comprovante de entrega da documentação. O comprovante de entrega da documentação **não** representa a garantia de matrícula, ficando essa condicionada à avaliação, pelas SERCAs e pela Comissão de apoio à DIRCA e SERCAs, da regularidade da documentação enviada pelo candidato.
- A Comissão de Apoio à DIRCA e SERCAs (para a análise de cotas) emitirá ao candidato, por meio do Portal de Certames, o “FORMULÁRIO DE ANÁLISE PARA COTAS”, no qual constará se a documentação encaminhada atende às condições para o ingresso por meio de cotas.
- As SERCAs emitirão, por meio do Portal de Certames, a “DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE MATRÍCULA” caso o candidato não tenha apresentado quaisquer dos documentos exigidos ou não possua os requisitos para o ingresso por meio de cotas; ou o “COMPROVANTE DE MATRÍCULA”, caso a documentação esteja em conformidade com o Edital 06/2019/GR/UNIR, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Portal de Certames, a postagem desses documentos.
- O candidato deverá acompanhar, pelo Portal de Certames, o andamento da sua solicitação de matrícula. Caso receba a “DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE MATRÍCULA”, poderá anexar a documentação comprobatória ausente, desde que dentro do prazo previsto para a realização da matrícula, informado neste Edital, não sendo possível qualquer alteração ao término deste prazo.
- Após o término do período de matrícula em 3ª chamada, os candidatos cujas matrículas forem negadas, poderão encaminhar, via Portal de Certames, no *menu* Recursos, em até dois dias contados a partir da data de encerramento das matrículas, os recursos contra a negativa da matrícula, os quais serão analisados pela DIRCA e respondidos em até cinco dias úteis. (item 15.4 do Edital 06/GR/UNIR)

2 – PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

As matrículas em 4ª chamada do Processo Seletivo – UNIR/2020, para os cursos com ingresso no 2º semestre, serão realizadas do dia **27 de maio de 2021 até às 18h do dia 28 de maio de 2021**.

3 - DOCUMENTOS EXIGIDOS

- a) Documento de Identidade (RG, com data de expedição);
- b) Comprovante de residência;
- c) Prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- d) Histórico escolar de Ensino Médio;
- e) Certificado ou diploma de conclusão de Ensino Médio;
- f) Boletim individual de desempenho no ENEM 2019;
- g) Os candidatos pertencentes ao grupo da renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo (Cotas C1, C2, C3, C4, C5 e C10) e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, deverão apresentar, sob pena de eliminação do Processo Seletivo UNIR/2020, os documentos comprobatórios de que trata o “[ANEXO VI – LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR MENSAL](#)” e a “[ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR](#)” do Edital Nº 06/GR/UNIR de 23 de dezembro de 2019 (Edital de abertura do Processo Seletivo UNIR/2020);
- h) Na comprovação da renda familiar, o candidato inscrito no Cadastro Único do Governo Federal poderá apresentar o comprovante de inscrição no “cadÚnico”, como documento auxiliar da comprovação de renda, não se eximindo da apresentação dos demais documentos.
- i) Os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (Cotas C1, C2, C3, C4, C6, C7, C8 e C11) deverão apresentar a autodeclaração assinada, conforme o “[ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENA](#)” e “[ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO](#)” do Edital Nº 06/GR/UNIR de 23 de dezembro de 2019 (Edital de abertura do Processo Seletivo UNIR/2020);
- j) A Pessoa com Deficiência – PCD (Cotas C1, C10, C11 e C12) - deverá apresentar, sob pena de eliminação do Processo Seletivo UNIR/2020, o laudo médico emitido nos últimos doze meses (anteriores à data da matrícula) ou parecer médico atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, identificando o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Observações:

1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
2. Os números do CPF e do título de eleitor informados na inscrição, serão verificados pelas SERCAs por meio de consulta direta nas bases de dados oficiais referentes ao comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF; e da Certidão de Quitação Eleitoral, com base no disposto na Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018.
3. A lista contendo a relação de documentos, a ser utilizada pela Comissão de Apoio *ad hoc* à DIRCA e às SERCAs para fins de análise e comprovação dos requisitos necessários para o ingresso por meio de cotas, pode ser obtida, pelos candidatos aprovados, por meio link: http://www.dirca.unir.br/uploads/41286627/arquivos/Relacao_de_documentos_para_o_ingresso_por_meio_de_cotas_Check_list_matricula_2020_531

Descrição das cotas:

- C1:** - Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que seja pessoa com deficiência, autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita.
- C2:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pretos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita.
- C3:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pardos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita.
- C4:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita.
- C5:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, independente de etnia.
- C6:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pretos, independente de renda.
- C7:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pardos, independente de renda.
- C8:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados indígenas, independente de renda.
- C9:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independente de renda e etnia.
- C10:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que seja pessoa com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, independente de etnia.
- C11:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que seja pessoa com deficiência, autodeclarados pretos, pardos e indígenas, independente de renda.
- C12:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que seja pessoa com deficiência, independente de renda e de etnia.

4 – CONTATOS DAS UNIDADES ACADÊMICAS RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Informações complementares acerca da convocação apresentada por este Edital poderão ser solicitadas às Secretarias de Registro e Controle Acadêmico – SERCAs por meio dos seguintes canais de comunicação:

5 – NORMAS

- a) A matrículas são destinadas para os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio até a data de sua realização.
- b) A solicitação de matrícula dos candidatos convocados deverá ser realizada, por meio eletrônico, no Portal de Certames, pelo próprio candidato utilizando *login* e senha.
- c) Os candidatos convocados para as vagas reservadas (na condição de cotistas), além dos documentos de identificação, comprovação de residência e de escolaridade, deverão realizar o *Upload* no Portal de Certames, em arquivo único, da documentação comprobatória da cota para a qual foi convocado, para análise pela comissão de apoio *ad hoc* à DIRCA e às SERCAS, instituída pela Portaria Nº 43/2020/GR/UNIR, de 23 de janeiro de 2020, a qual atestará a aptidão do candidato para o ingresso na modalidade de cota para a qual foi inscrito.
- d) Os candidatos que não comprovarem o disposto nos itens “g”, “h”, “i” e “j” do tópico “3 – DOCUMENTOS EXIGIDOS” perderão o direito à vaga e serão eliminados do Processo Seletivo UNIR/2020.
- e) O candidato que, por qualquer motivo, deixar de realizar a solicitação de matrícula e envio de todos os documentos exigidos, por meio do Portal de Certames, nos prazos estabelecidos neste Edital, perderá o direito à vaga e será eliminado do Processo Seletivo – UNIR/2020.
- f) O candidato aprovado no Processo Seletivo UNIR/2020, que for convocado para matrícula e não possuir o certificado ou o diploma do Ensino Médio, por tê-lo concluído no necessariamente segundo semestre de 2019 ou no 1º semestre de 2020, até a data da matrícula, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do certificado ou diploma, não sendo eximido da apresentação, no prazo estabelecido para a solicitação de matrícula, do histórico Escolar do Ensino Médio e da declaração de conclusão do Ensino Médio, emitidos pela escola. Caso o candidato tenha sido convocado nas modalidades de vagas reservadas (C1, C2, C3, C4, C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10, C11 ou C12), na declaração de conclusão do Ensino Médio deverá constar, de forma expressa, que o candidato cursou integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira.
- ATENÇÃO!** O prazo de que trata o item 5-f não é aplicável aos candidatos que concluíram o curso em períodos anteriores.
- g) No caso de candidato oriundo de outro país (estrangeiro), esse deverá apresentar no ato da realização da solicitação de matrícula, por meio do Portal de Certames, a certificação de conclusão equivalente ao Ensino Médio reconhecido por uma Secretaria Estadual de Educação, conforme orientações do Ministério das Relações Exteriores, por meio da página <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/retorno-ao-brasil/revalidacao-de-diplomas>.
- h) O Candidato do sexo masculino e com idade obrigatória para a apresentação de comprovação de regularidade com o serviço militar, caso não apresente a documentação comprobatória ou se encontre em situação irregular com as obrigações militares, será eliminado do certame, de acordo com a alínea (d) do Artigo 74 da Lei N.º 4.375, de 17 de agosto de 1974.
- i) O candidato que, ao realizar sua solicitação de matrícula por meio do Portal de Certames, não estiver em situação regular perante a Justiça Eleitoral será eliminado do certame, de acordo com o Inciso VI do Artigo 7º da Lei N.º 4.737, de 15 de julho de 1965.
- j) Os candidatos que foram beneficiados com a aplicação dos critérios de desempate, constantes nos itens 13.4 e 13.5 do Edital Nº 06/GR/UNIR de 23 de dezembro de 2019 (Edital de abertura do Processo Seletivo UNIR/2020), terão a documentação verificada para fins de comprovação do critério utilizado.
- k) Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional.
- l) Não será permitida a realização da solicitação de matrícula e a entrega de documentos por outros meios que não sejam o Portal de Certames.
- m) O candidato que, comprovadamente, tenha cometido qualquer tipo de fraude na inscrição ou venha a cometê-la no ato da solicitação da matrícula ou posteriormente, estará sujeito a eliminação do certame, ao cancelamento de matrícula (caso já tenha efetuado), além das penalidades legais.
- n) O candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, para o comparecimento presencial nas Secretarias de Registro e Controle Acadêmico para a apresentação da documentação original com a finalidade de comprovação dos dados informados na ficha de solicitação de matrícula, bem como para a verificação da autenticidade dos documentos enviados no Portal de Certames. A recusa no comparecimento, a detecção de informações distintas das prestadas na solicitação de matrícula ou a não apresentação dos documentos solicitados para a comprovação acarretará a eliminação do candidato, o cancelamento da matrícula (caso já tenha efetuado), além das penalidades legais.
- o) A Diretoria de Registro e Controle Acadêmico, conforme o disposto no Edital Nº 06 de 23 de dezembro de 2019 (Edital de Abertura do Processo Seletivo - UNIR/2020), realizará tantas chamadas quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas dos cursos com ingresso no 2º semestre de 2020, respeitando o limite máximo para matrículas como sendo o de 25% da carga horária letiva de 2020/2, conforme o cronograma da Resolução Nº 301/CONSEA.
- p) A UNIR não se responsabilizará por solicitações de matrícula não efetuadas, dentro do prazo estabelecido por este Edital, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o *upload* dos arquivos e a transferência de dados.

Porto Velho, 18 de maio de 2021.

Sézani Morais Gonçalves de Carvalho
Diretor/DIRCA
Portaria 422/GR/UNIR/2020



Documento assinado eletronicamente por **SEZANI MORAIS GONCALVES DE CARVALHO, Diretor(a)**, em 18/05/2021, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0670710** e o código CRC **F9250518**.

CANDIDATO CONVOCADO**PORTO VELHO**

ENFERMAGEM				
Classif.	Inscrição	CPF	Nome	Ingresso
165	21936802	504.XXX.XXX-29	TAMIRIS DA SILVA BORBA	C5

Referência: Processo nº 999119611.000017/2019-00

SEI nº 0670710

Criado por [42151520200](#), versão 9 por [42151520200](#) em 18/05/2021 15:22:26.